



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

DECRETO Nº 007/2025 – GP/PMC – 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o aumento da margem de crédito consignado para os servidores do município de Curuá-Pá, conforme a lei nº 14.431, de 3 de agosto de 2022; e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Curuá, estado da Pará, Jair de Sousa Damasceno no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, art. 95 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 14.509, de 27 de dezembro de 2022, em seu art. 2, parágrafo único, que trata sobre o teto da margem consignável;

DECRETA:

Art. 1º Fica aumentada a margem de crédito consignado dos servidores públicos do Município de Curuá para novo percentual de 40% (quarenta por cento), com o objetivo de possibilitar maior acesso ao crédito consignado.

Parágrafo único. O total de consignações facultativas de que trata o caput deste artigo não excederá a 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal, observado que:

I - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art. 2º O aumento da margem de crédito consignado previsto no art. 1º deste Decreto aplica-se apenas a vereadores e secretários municipais ativos.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Art. 3º A nova margem de crédito consignado passa a vigorar a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ-PA, 28 DE JANEIRO DE 2025.

Jair de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal de Curuá-Pá